

S. Paulo

CRONOGRAMA DE ATUAÇÃO DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO EM FACE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO

I - INTRODUÇÃO

Tendo em conta o ajuizamento de Ação Civil Pública pelo Ministério Público, para cumprimento de obrigação de fazer em face a Municipalidade de São Paulo (Processo 88/95 - Vara Central da Infância e Juventude), a Administração Municipal já iniciou a implantação da atuação a seguir prescrita, que, como se verá, atende objetivamente às exigências formuladas pelo Ministério Público:

1º - Para desenvolver um trabalho que possibilite afastar as crianças e adolescentes da situação de risco a que hoje se encontram expostas, em face de sua permanência nas ruas, criou-se um sistema integrado de atendimento, cuja base de apoio está pautada na ação dos técnicos e no trabalho a ser executado pelos profissionais da Cooperativa de Profissionais em Atenção à Criança, Adolescente e Família - COPROCAF e do Instituto de Análises sobre o Desenvolvimento Econômico Social - IADES, bem como as organizações não governamentais que desenvolvem trabalhos nas áreas que se caracterizam como ponto de permanência dessas crianças e adolescentes nas ruas.

A Ação dar-se-á diretamente nos pontos centrais, como Praça da Sé e Praça da República, inicialmente, agindo-se posteriormente no Largo da Batata e no Largo Treze de Maio

Informamos que as Instituições acima citadas (COPROCAF e IADES) estão diretamente vinculadas ao Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar - PROASF, cujos projetos foram aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

2º - Através do trabalho de identificação das crianças e adolescentes, no qual se traçará o seu perfil, bem como identificar-se-á o seu ponto de permanência, criar-se-ão Centros de Referência, para os quais estes serão encaminhados. Estes Centros serão identificados através das instituições da comunidade que já realizam trabalhos nessa área, e estas, serão identificadas pelas instituições que prestam serviço de orientação e apoio, como por exemplo a Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES, bem como COPROCAF e IADES. Após o encaminhamento aos Centros de Referência, cada caso será analisado individualmente e, poderá retornar a sua família ou ser encaminhado às Casas de Convivência, onde permanecerá até que esteja preparado para retornar a família ou ser encaminhado a uma família substituta, ou a uma instituição adequada a ser caso.

Para assegurar um atendimento digno aos seus direitos, quando da permanência destes em instituições públicas ou conveniadas, abrigos provisórios ou casas de convivência, acionar-se-á todo e qualquer atendimento institucional público ou privado para garantir-lhes atendimento pedagógico, educacional, médico, psicológico e cultural, na localidade onde esteja. Todo esse trabalho será acompanhado, por profissionais especializados das instituições já citadas, vinculadas ao PROASF, bem como pelos conselhos tutelares de cada região e pelo poder judiciário. Quando do retorno à família, as crianças e/ou os adolescentes terão garantida a continuidade dos trabalhos necessários para o seu desenvolvimento, através de instituições da comunidade, que prestam serviços na área da saúde, educação, lazer, bem como quando da faixa etária dos 14 ao 18 anos ser encaminhados à instituições que desenvolvam trabalhos pré-profissionalizantes e/ou profissionalizantes, como as já vinculadas ao PROASF, a Cooperativa de Trabalhadores de Construção em Habitação Popular Leste I - COOTRALESTE, o Centro Comunitário Jardim Autódromo.

II - DEMONSTRATIVO DO ATENDIMENTO AO OBJETO DA AÇÃO

Passamos a analisar, item por item, a atuação da Municipalidade em face das exigências do Ministério Público:

1 - Quanto á exigência da implantação do PROASF (Programa de Orientação e Apoio Sócio-Familiar), " tal como aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ..." (item 1 da inicial), é de se esclarecer que a mesma foi cabalmente atendida , através do convênio nº 1/FABES/FUNCAD/95, firmado em 1º de novembro e publicado no D.O.M. do dia 9 do mesmo mês. Tal convênio representa a implantação do PROASF (doc. 1). É o seguinte o detalhamento da implantação de tal plano:

DEZ/95 a JAN/96: Implantação de espaço na Praça da República do Grupo de Apoio composto pela Cooperativa de Profissionais em Atenção à Criança, Adolescente e Família - COOPROCAF. Esta Instituição juntamente, com o Instituto de Análise sobre o Desenvolvimento Econômico Social - IADES, os Conselhos Tutelares, as Instituições Governamentais e não Governamentais envolvidas no processo, vem iniciando um trabalho de identificação das crianças e adolescente em situação de risco, em face da permanência nas ruas, construindo indicadores que permita embasamento concreto para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados. Levantamento de locais dentro de cada Regional para a Implantação dos Centros de Referência da Criança e do Adolescente (recepção e encaminhamento), os quais possibilitarão o retorno à família ou o encaminhamento as Casas de Convivência (previsão de implantação pelo PROASF de 20 casas em 1996), bem como abrigos existentes juntos as instituições Não Governamentais que já prestam esse tipo de serviço.

1.a - quanto à criação de equipes profissionais - Através do COPROCAF, o PROASF já deu início à implantação da equipe de profissionais, para desenvolvimento de um trabalho sistemático e permanente nas ruas, junto às crianças em situação de risco.

1.b e 1.c - quanto a criar locais de permanência provisória e garantir-lhes o retorno e permanência com a família - O PROASF já deu início ao processo de implantação de vinte casas de convivência. Tais casas serão Centro de Permanência provisória onde cada caso será analisado individualmente, permanecendo a criança até que esteja preparada para retornar à família ou ser encaminhada a uma família substituta, ou a uma instituição adequada ao seu caso.

1.e - quanto à garantia das condições necessárias à família para assegurar o retorno e permanência das crianças e adolescentes - Quando do retorno à família, as crianças e adolescentes terão garantidas a continuidade dos trabalhos necessários para seu desenvolvimento através de instituições da comunidade, que prestam serviços nas áreas da saúde, educação e lazer. Os adolescentes na faixa de 14 a 18 anos serão encaminhados a instituições que desenvolvam trabalhos pré-profissionalizantes e/ou profissionalizantes, como por exemplo as entidades que já trabalham com o PROASF: Cooperativa de Trabalhadores de Construção em Habitação Popular Leste I - COOTRALESTE; e Centro Comunitário Jardim Autódromo.

1.d - quanto à garantia de encaminhamento de crianças a entidade que lhe preste assistência - Não sendo possível o retorno efetivo da criança à sua família, será promovido o seu encaminhamento a entidades públicas ou particulares que lhe prestem assistência adequada. Referido encaminhamento se dará com a participação do Conselho Tutelar da região. Para melhor elucidar tal tópico, cabe lembrar que a administração, através da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social, mantém cerca de 800 convênios com

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

...the ... of ...
...the ... of ...
...the ... of ...

atendimento específico a meninas e meninos de rua, em situação de risco, atuam as seguintes instituições conveniadas: Serviço Assistencial Senhor Bom Jesus dos Passos (R. João Moura, 425); Caritas Diocesana de Santo Amaro (Praça Salim Farah Maluf , s/nº); Sociedade de Educação Feminina Colégio Assunção (Al. Lorena, 665); Centro Comunitário do Piqueri (R. William Speers, 1288 - Lapa); Centro Comunitário Criança e Adolescente (Av. Liberdade, 345). Tais entidades tem atualmente capacidade total de atendimento para 590 crianças/dia

Projeto VIDA - Abrigo provisório para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco, funcionando nos baixos do viaduto Dona Paulina, retirada das ruas centrais e entregue ao C.A.S.A. pela Pastoral do Menor da Sé.

Atualmente recebendo crianças de 07 a 14 anos encaminhados pelo S.O.S. Criança, convênio firmado entre o C.A.S.A. e a Secretaria do Estado da Criança, Família e Bem-Estar Social, assinado em 08/06/95.

Projeto Família - Funcionando na Rua dos Italianos, desde agosto de 1995, recebe crianças e adolescentes, oriundas do Projeto VIDA. Os educandos frequentam as escolas locais, clubes de vizinhança e estão sendo preparados (bem como seus familiares) para voltarem as suas famílias. Atende atualmente 28 crianças e adolescentes, esta capacidade de atendimento está sendo ampliada para 56 - parceria **PROCENTRO** com o C.A.S.A..

Projeto P.A.I - Vem sendo desenvolvido desde 1993: Zona Oeste - Jardim Humaitá com 150 beneficiários; Zona Sul - Jardim Catanduva com 250 beneficiários; Zona Leste - São Mateus com 100 beneficiários e Zona Norte - Santana com 150 beneficiários.

O Projeto P.A.I. está preparando mais 3 instalações com capacidade para atendimento de 450 beneficiários.

Na mesma linha de ação - contra a marginalização de crianças e adolescentes, que vivem ou tentam sobreviver em áreas de alto risco social - como são as favelas, cortiços e outros bolsões de pobreza - o C.A.S.A. dedica sua atenção às crianças de 0 a 7 anos em creche modelo - Creche Profª Eunice P. Machado Padovan à Rua Vitorio Azzalin nº 416 em São Mateus. Esta creche que abriga 150 crianças, e agora atendendo a Ordem Interna nº 11/95 - PREF.G, abriu sua primeira creche noturna para outras 150 crianças.

Outras 2 creches noturnas, uma em São Mateus e outra em Jaçanã estão sendo abertas com capacidade de atendimento para mais 150 crianças.

Projeto Trabalho - Na área física da Rua dos Italianos, em parceria com S.O.S. Criança , SENAI e **PROCENTRO** o C.A.S.A. desenvolve referido projeto para jovens de 14 a 18 anos. Esse projeto cuida de preparar a juventude, oriundos das áreas de risco social, para uma vida onde o trabalho é uma responsabilidade exigida.

1.f e 1.g - Quanto à criação de serviços e/ou implantação de atendimento médico, odontológico e psicológico às crianças e adolescentes, e a garantia do direito à escola, esporte, cultura, lazer e profissionalização.

O GEMINTER - Grupo Executivo Municipal Intercultural de Articulação de Projetos do Auxílio à Criança e Adolescente em situação de risco (Decreto Municipal 35.179 de 08.06.95) já vem atuando de forma a garantir às crianças e adolescentes o atendimento proposto pelo ECA e pelo M.P. através da Resolução nº 1/95, foi aprovado "Plano de Ação de Curto e Médio Prazo", tendo sido referendado pelos titulares das Secretarias envolvidas: FABES, Cultura, Planejamento, Educação, Esportes, Saúde, e CASA.

1.h. - Quanto aos recursos materiais e pessoais destinados a dar apoio e acompanhamento às famílias, à criança e o adolescente - A Municipalidade, através do Programa de Assistência Social da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - já implantado em dezessete (17) unidades de atendimento desde o início do Governo - , vem atendendo com cestas-básicas, colchões, deslocamento, auxílio para tratamento de saúde, etc. à população carente de recursos, demandatárias de serviços.

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

4

As famílias das crianças e adolescentes em situação de risco serão encaminhadas a tais unidades, cabendo informar ainda que em 1993 foram atendidas 50.602 pessoas; em 1994 foram atendidas 158.764 pessoas, e em 1995 o atendimento já atingiu 247.696 pessoas.

Além disso, o projeto de Lei 1.015/95, do Executivo, ora em tramitação na Câmara Municipal, prevê o atendimento domiciliar às famílias garantido-lhes complementação salarial.

1.i. - criar serviços ou implementar os já existentes, de modo a permitir a existência de fluxo previamente estabelecido que garanta atendimento pelo PROASF. O COPROCAF está implantando o "Centro de Dados Informatizados", que registrará todos os casos trazidos pelos Conselhos Tutelares, todo material elaborada pelo Grupo de Apoio Técnico, e a demanda advinda de Fase I do PROASF.

1.j. - Subsídios e incentivos ao acolhimento de crianças abandonadas e órfãos:

O acolhimento, sob forma de guarda às crianças abandonadas e órfãos será aprovado técnico e financeiramente pelas Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social. As iniciativas comunitárias de implantação de lares ou da guarda de crianças será garantida através do acompanhamento de tais iniciativas pelos órgãos competentes da municipalidade.

THESE ARE THE TERMS AND CONDITIONS OF THE SALE OF THE GOODS SHOWN ON THE ATTACHED LIST. THE BUYER AGREES TO ACCEPT THE GOODS AS SHOWN AND TO PAY THE PRICE THEREOF AS STATED ON THE LIST. THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE FREIGHT AND INSURANCE OF THE GOODS. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE DELIVERY OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS. THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE UNLOADING AND STORAGE OF THE GOODS. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE LOSS OF OR DAMAGE TO THE GOODS IN TRANSIT OR IN STORAGE. THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE PROTECTION OF THE GOODS FROM THEFT AND VANDALISM. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE LOSS OF OR DAMAGE TO THE GOODS IN THE BUYER'S POSSESSION. THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS. THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS.

THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS. THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS.

THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS. THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS.

THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS. THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS.

THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS. THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS.

THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS. THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS.

THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS. THE BUYER SHALL BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE SELLER'S PLACE OF BUSINESS AT THE BUYER'S EXPENSE. THE SELLER SHALL NOT BE RESPONSIBLE FOR THE RETURN OF THE GOODS TO THE BUYER'S PLACE OF BUSINESS.

OBSERVAÇÕES:

1. - Viaturas - valor a ser pago pela locação por 10 h/dia de 2ª a 6ª feira.
2. - Manutenção das Casas - inclui contas de luz, gás, telefone, IPTU, material de higiene pessoal e limpeza, alimentação (gêneros alimentícios deverão ser fornecidos pela Secretaria Municipal de Abastecimento), medicamentos, rouparia.
3. - a. Engenharia Teatral - Associação Cultural Engenho Teatral - ACET - Atendimento a criança e ao adolescente, proporcionando-lhes espetáculos gratuitos.
- b. Kinderê - Associação Kinderê - Atendimento à criança e ao adolescente cursos de música, dança, teatro e artes plásticas.
- c. Autódromo - Centro Comunitário Jardim Autódromo - Atendimento ao adolescente em Escola Cooperativa.
- d. IADES - Instituto de Análises sobre o Desenvolvimento Econômico Social - Fornecer embasamento metodológico aos projetos para atendimento à criança e ao adolescente.
- e. COPROCRAF - Cooperativa de Profissionais em Atenção à Criança, Adolescente e Família - fornecer embasamento técnico aos projetos e aos Conselhos Tutelares.
- f. Apoio Eng. Teatral - Associação Cultural Engenho Teatral - ACET - Atendimento à criança e ao adolescente, proporcionando-lhes espetáculos gratuitos.
- g. CENTRO LEKOTEC BRASIL - Centro de Habilitação Promove - CHP (LEKOTEC) - Atendimento à criança e ao adolescente levando-lhes recursos psicopedagógicos.
- h. COOTRALESTE ELETRICIDADE - Cooperativa de Trabalhadores de Construção em Habitação Popular Leste I - Atendimento ao adolescente (14 a 17 anos) para desenvolvimento de suas aptidões profissionais (eletricidade, jardinagem e música).
- COOTRALESTE INST. MUSICAIS - Cooperativa de Trabalhadores de Construção em Habitação Popular Leste I - Atendimento ao adolescente (14 a 17 anos) para desenvolvimento de suas aptidões profissionais (eletricidade, jardinagem e música).
- COOPERLESTE JARDINAGEM - Cooperativa de Trabalhadores de Construção em Habitação Popular Leste I - Atendimento ao adolescente (14 a 17 anos) para desenvolvimento de suas aptidões profissionais (eletricidade, jardinagem e música).

Recursos para implantar:
 O.P. 1995 - 791.989,00
 O.P. 1996 - 2.020.735,00

pela implantação. Com previsão de suplementação conforme as necessidades apontadas

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

1950

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÃO

ANEXO I

ANEXO II - ORÇAMENTO E PROGRAMA PARA 1996
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

1950

UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY



CENTRO DE APOIO SOCIAL E ATENDIMENTO - C.A.S.A.
PREFEITURA DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÃO

DEZ/95 à JAN/96 : Implantação de espaço na Pça. da República do Grupo de Apoio composto pela Cooperativa de Profissionais em Atenção à Criança, Adolescente e Família - COPROCAF. Esta Instituição juntamente com o Instituto de Análises sobre o Desenvolvimento Econômico Social-IADES, os Conselhos Tutelares, as Instituições Governamentais e não Governamentais envolvidas no processo, para um trabalho de identificação das crianças e adolescentes em situação de risco, em face da permanência nas ruas, construindo indicadores que permitam embasamento concreto para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.

Possibilitar discussão entre os grupos das regionais Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro e viabilizar infra-estrutura a partir de análise de mapa fornecido pelo SEMPLA, localizando e identificando todos os equipamentos (instituições) de atendimento à criança e ao adolescente (Governamental e Não Governamental), afim de incrementar o atendimento. Levantamento de locais dentro de cada Regional para a implantação dos Centros de Referência da Criança e do Adolescente (recepção e encaminhamento), os quais possibilitarão o retorno à família ou o encaminhamento às Casas de Convivência (previsão de implantação pelo PROASF de 20 Casas em 1996), bem como abrigos existentes junto às Instituições Não-Governamentais que já prestam esse tipo de serviço.

JAN/96 à MAR/96 : Implantação das 20 (vinte) Casas de Convivência.

Previsão de custos:

- Aluguel.....R\$ 120.000,00
- Aquisição de Mobiliário, equipamentos
e material de consumo em geral.....R\$ 220.000,00
- Telefone (locação da linha, seguro
obrigatório e contas mensais).....R\$ 16.400,00

(revisado e corrigido) 12 - 12-00-00
 - Despesa Recurso de renda cobrada
 - Contribuição de imposto de renda 121 330 000 00
 - Contribuição de Imposto de Renda
 - Imposto de renda 121 330 000 00

(valor em reais) (valor em reais)

O presente documento tem por finalidade informar a situação financeira da entidade em relação ao exercício de 1998. O balanço patrimonial demonstra o patrimônio líquido da entidade, que é composto pelo conjunto de bens e direitos menos as obrigações. O balanço demonstrativo demonstra a situação financeira da entidade em relação ao exercício de 1998, que é composto pelo conjunto de receitas e despesas. O balanço demonstrativo demonstra a situação financeira da entidade em relação ao exercício de 1998, que é composto pelo conjunto de receitas e despesas.

O balanço patrimonial demonstra o patrimônio líquido da entidade, que é composto pelo conjunto de bens e direitos menos as obrigações. O balanço demonstrativo demonstra a situação financeira da entidade em relação ao exercício de 1998, que é composto pelo conjunto de receitas e despesas. O balanço demonstrativo demonstra a situação financeira da entidade em relação ao exercício de 1998, que é composto pelo conjunto de receitas e despesas.

(valor em reais) (valor em reais)

(valor em reais) (valor em reais)

(valor em reais) (valor em reais)



CENTRO DE APOIO SOCIAL E ATENDIMENTO - C.A.S.A.
PREFEITURA DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÃO

	DEZ/95	JAN/96	FEV/96	MAR/96	ABR96
ENG. TEATRAL	53.100,00	34.900,00	25.950,00	53.100,00	34.900,00
INDERE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
AUTODROMO	15.700,00	15.700,00	15.700,00	15.700,00	15.700,00
IADES	31.841,00	26.816,00	26.816,00	26.816,00	26.816,00
OPROCAF	23.917,00	23.917,00	23.917,00	23.917,00	23.917,00
EXOTEC	27.636,00	27.636,00	27.636,00	27.636,00	27.636,00
OOTRALESTE	47.100,00	47.100,00	47.100,00	47.100,00	47.100,00
VIATURAS (1)	6.400,00	6.400,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
ÔNIBUS	19.500,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
COMBUSTÍVEL	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00
TELEFONE	450,00	16.850,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00
MICROS	520,00	520,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
APOIO COORD.	12.000,00	12.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
MAT.CONSUMO	700,00	700,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
LOCAÇÃO CASAS	,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
AQUIS.MAT.EQUIP.	,00	,00	220.000,00	,00	,00
MANUT.CASAS (2)	,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
ALH. CASAS	,00	,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00
O T A L	247.014,00	353.689,00	807.369,00	614.519,00	596.319,00

	MAI/95	JUN/96	JUL/96	AGO/96	SET96
ENG. TEATRAL	20.500,00	20.500,00	20.500,00	18.000,00	15.500,00
INDERE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
AUTODROMO	15.700,00	15.700,00	15.700,00	15.700,00	15.700,00
IADES	26.816,00	26.816,00	26.816,00	26.816,00	26.816,00
OPROCAF	23.917,00	23.917,00	23.917,00	23.917,00	23.917,00
EXOTEC	27.636,00	27.636,00	27.636,00	27.636,00	27.636,00
OOTRALESTE	47.100,00	47.100,00	47.100,00	47.100,00	47.100,00
VIATURAS (1)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
ÔNIBUS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
COMBUSTÍVEL	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00
TELEFONE	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00
MICROS	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
APOIO COORD.	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
MAT.CONSUMO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
LOCAÇÃO CASAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
AQUIS.MAT.EQUIP.	,00	,00	,00	,00	,00
MANUT.CASAS (2)	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
ALH. CASAS	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00	198.500,00
O T A L	581.919,00	581.919,00	581.919,00	579.419,00	576.919,00



CENTRO DE APOIO SOCIAL E ATENDIMENTO - C.A.S.A.
PREFEITURA DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÃO

	OUT/95	NOV/96	DEZ96
ENG. TEATRAL	15.500,00	15.500,00	15.500,00
KINDERE	7.000,00	7.000,00	7.000,00
AUTODROMO	15.700,00	15.700,00	15.700,00
IADES	26.816,00	26.816,00	26.816,00
COPROCAF	23.917,00	23.917,00	23.917,00
LEKOTEC	27.636,00	27.636,00	27.636,00
COOTRALESTE	47.100,00	47.100,00	47.100,00
VIATURAS (1)	50.000,00	50.000,00	50.000,00
ÔNIBUS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
COMBUSTÍVEL	1.150,00	1.150,00	1.150,00
TELEFONE	5.900,00	5.900,00	5.900,00
MICROS	1.200,00	1.200,00	1.200,00
APOIO COORD.	20.000,00	20.000,00	20.000,00
MAT.CONSUMO	1.500,00	1.500,00	1.500,00
LOCAÇÃO CASAS	40.000,00	40.000,00	40.000,00
AQUIS.MAT.EQUIP.	,00	,00	,00
MANUT.CASAS (2)	90.000,00	90.000,00	90.000,00
R.H. CASAS	198.500,00	198.500,00	198.500,00
T O T A L	576.919,00	576.919,00	576.919,00

TOTAL GERAL	7.309.257,00
--------------------	---------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

24

24/0

Orçamento Anual 1996

PROJETO OU ATIVIDADE	CÓDIGO DA DOTAÇÃO					VALOR DA DOTAÇÃO Em R\$ 1.000
	Área e Unidade	Função, Programa e Sub-Programa	Projeto ou Atividade	Elemento de Despesa	PPF	
MANTENÇÃO DE CRIANÇAS EM CRECHES CONVÊNIO	24.10	08.41.185	4409			36.925.315
- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS				3132	9	36.925.315
OPERAÇÃO E MANTENÇÃO DA REDE DIRETA DE CRECHES	24.10	08.41.185	4410			53.303.775
- PESSOAL CIVIL				3111	9	45.279.000
- MATERIAL DE CONSUMO				3120	8	4.073.778
- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS				3152	1	60.700
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4120	3	3.910.248
MANTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	24.10	08.41.185	4411			13.196.568
- MATERIAL DE CONSUMO				3120	1	477.000
- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS				3132	5	12.667.568
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4120	7	52.000
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNPRO	24.10	08.41.185	4415			2.020.779
- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS				3131	6	172.752
- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS				3132	4	1.847.983
CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS ENCAIXADO, TELEFONE E TELEX	24.10	08.41.185	4418			6.123.000
- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS				3132	8	5.728.000
- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3192	1	415.000
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES	24.10	15.81.471	4436			2.640.000
- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS				3132	5	2.640.000
ADQUIÇÃO DE VALE-TRANSPORTE - FARES	24.10	15.81.472	4432			5.294.000

12-15(FR)-1995 17134 PROJ 02

